



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido da Terra (MPT) referentes ao ano de 2006.

PARTIDO DA TERRA - MPT

A Considerações Gerais

- 1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2006 do **Partido da Terra**, doravante referido por MPT ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada.
 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas

adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) noutros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Quando recebemos a minuta do Relatório sobre a aplicação de procedimentos de Auditoria emitida pela AG&CD, solicitámos ao MPT comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. As respostas que nos foram remetidas constam da informação em Anexo e permitiram a eliminação e/ou esclarecimentos de algumas das questões suscitadas na minuta emitida pela AG&CD.
3. O Relatório final emitido pela AG&CD, com data de 25 de Junho de 2008 (entregue na ECFP no dia 02 de Dezembro de 2008), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **MPT**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às contas da actividade do MPT em 2006. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho. Na secção E são apresentados os Ênfases, no âmbito da Conclusão.
5. Solicitamos aos serviços do MPT que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
6. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2006, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Circularização de saldos e outras informações – conta bancária não reflectida contabilisticamente nas Contas Anuais (ver ponto 1 da Secção C); e
- Proveitos do Exercício Sobreavaliados e **Resultados Transitados Subavaliados** - Eleições Autárquicas 2005 (Concelhos em que o MPT Concorreu Coligado com Outras Forças Políticas) (ver ponto 2 da Secção C).

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2006 do MPT e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 14.217 euros e um total de capital próprio positivo de 8.574 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 47.447 euros), a Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2006 (que evidencia um total de proveitos de 64.774 euros e um total de custos de 17.327 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2006

ACTIVO	2006	2005
Disponibilidades		
Outros Devedores	1	-
Outros Tit. Negociáveis	9.856	-
Dep Bancários	4.359	854
Caixa	1	1
	<u>14.217</u>	<u>855</u>

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2006	2005
Capital Próprio		
Resultados Transitados	-38.873	-40.127
Excedente/(Défice) do Exercício	47.447	1.254
	<u>8.574</u>	<u>-38.873</u>
Passivo		
Dívidas a Terceiros		
Fornecedores c/c	1.856	4.630
Outros Credores	3.190	35.020
	<u>5.045</u>	<u>39.650</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Custos	598	78
	<u>598</u>	<u>78</u>
	<u>14.217</u>	<u>855</u>

Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2006

	2006	2005
Proveitos e Ganhos		
Prestação de Serviços	14.323	1.970
Proveitos Suplementares	-	2.110
Proveitos e Ganhos Financeiros	451	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	50.000	6.082
	<u>64.774</u>	<u>10.162</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	2.072	8.528
Impostos	174	56
Custos e Perdas Financeiras	441	252
Custos e Perdas Extraordinários	14.641	71
	<u>17.327</u>	<u>8.908</u>
RESULTADO	<u>47.447</u>	<u>1.254</u>

As demonstrações financeiras do MPT em referência ao exercício de 2006 incluem, na rubrica de Proveitos e Ganhos Extraordinários, uma transferência bancária do PSD a favor do MPT no montante de 50.000 euros. Este proveito refere-se à quota parte da Subvenção Estatal recebida pelo PSD no âmbito das Coligações constituídas nas Eleições Autárquicas de 2005 (ver ponto 2 da Secção C);

2. O Balanço do MPT reportado a 31 de Dezembro de 2006 apresenta Activos Totais Líquidos de 14.217 euros (855 de euros em 31.12.2005). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:
 - Outros Títulos Negociáveis - O saldo apresentado na rubrica de "Outros títulos negociáveis", no montante de 9.856,12 euros, refere-se a 2.052 unidades de participação do fundo de investimento CaixaGest Energias Renováveis. Os títulos foram confirmados pela C.G.D sendo o seu valor de mercado (10.711,64 euros) superior ao saldo contabilístico.
 - Depósito Bancário - (854 euros em 2005; 4.359 euros em 2006)
A resposta recebida de uma Entidade Financeira em referência a 31 de Dezembro de 2006 indica a existência de conta bancária não reflectida nas Demonstrações Financeiras do Partido. Acresce que até à data não foi recebida a confirmação de saldos de outra Entidade Financeira (ver ponto 1 da Secção C).
3. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2006 apresentam um valor positivo de 8.574 euros, reflectindo um substancial aumento em relação a finais do ano

anterior (-38.873 euros em 31.12.2005) por força do significativo lucro apurado/declarado pelo MPT em 2006, no valor de 47.447 euros), em resultado da avultada transferência efectuada pelo PSD.

4. O Passivo do MPT, em 31 de Dezembro de 2006, era de 5.643 euros (39.728 euros em 31.12.2005). Destaca-se, pela sua materialidade, o saldo da seguinte rubrica:
- Outros Credores incluem multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (2.448,22 euros) e um valor em dívida à Comissão Nacional de Eleições (741 euros). No exercício de 2006 o Partido liquidou parte das multas relativas a anos anteriores no montante de 31.830,31 euros, o que explica a redução do saldo de Balanço.
5. O resultado da actividade do MPT, apurado em 2006, representa uma melhoria significativa quando comparado com exercício anterior, conforme se descreve no quadro abaixo:

	2006	2005
Proveitos e Ganhos		
Prestação de Serviços		
Quotas	728	1.970
Contribuições de Representantes Eleitos	5.000	-
Donativos	8.595	-
Proveitos Suplementares	-	2.110
Proveitos e Ganhos Financeiros	451	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	50.000	6.082
	<u>64.774</u>	<u>10.162</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	2.072	8.528
Impostos	174	56
Custos e Perdas Financeiras	441	252
Custos e Perdas Extraordinários	14.641	71
	<u>17.327</u>	<u>8.908</u>
RESULTADO	<u>47.447</u>	<u>1.254</u>

Pela leitura das Contas, a melhoria verificada ao nível dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2005 é explicada, essencialmente, por:

- (i) Acréscimo das Contribuições de Representantes Eleitos (+5.000 euros) e acréscimo de Donativo (+8.595 euros). Gostaríamos de obter explicações para o acréscimo destes proveitos entre 2005 e 2006;
- (ii) Os Proveitos e Ganhos Extraordinários referem-se ao recebimento do valor de 50.000 euros do PSD a título da Subvenção Estatal obtida no âmbito das Coligações constituídas nas Eleições Autárquicas de 2005. Gostaríamos de

obter explicações para a forma de cálculo deste valor atribuído pelo PSD e seu enquadramento contratual;

- (iii) Diminuição dos custos com fornecimentos e serviços externos (-6.456 euros). Gostaríamos de obter explicações para o decréscimo destes custos entre 2005 e 2006;
- (iv) A rubrica de Custos e Perdas Extraordinários inclui o valor das multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (14.264 euros) referente às contas anuais de 2003.

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Circularização de Saldos e Outras Informações – Contas Bancárias não Reflectidas Contabilisticamente nas Contas Anuais

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das entidades bancárias) dos saldos e outras informações, a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) de saldos e, na sequência da obtenção das respostas dos Bancos, constatou a existência de uma conta bancária não reflectida contabilisticamente nas contas anuais do Partido.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que

"Enviamos pedidos de confirmação de saldos e outras informações à Caixa Geral de Depósitos e ao Banco Santander Na resposta a esse pedido, a Caixa Geral de Depósitos para além de ter confirmado os saldos acima indicados, confirmou também a existência da conta com o nº 83400307369003 (início em 29-11-2001), que à data de 31 de Dezembro de 2006 apresentavam o saldo de 31,03 euros (saldo também confirmado à data de 31-12-2005) Essa conta não está reflectida nas contas anuais do Partido.

Até à data de emissão deste relatório não recebemos resposta do Banco Santander"

O MPT expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

“No que respeita à falta de resposta do Banco Santander, nada tem o MPT a acrescentar.

No que respeita à conta existente na Caixa Geral de Depósitos, dir-se-á que o valor em causa, de montante reduzido (€ 31,03), se refere a uma conta aberta por ocasião da campanha para as autárquicas de 2001 que, à data, possuía saldo nulo mas na qual, e em fase posterior ao "fechamento" das contas autárquicas de 2001, foram depositados os juros anuais correspectivos.

Relativamente a este ponto, cumpre esclarecer que a conta supra referida permaneceu "aberta" para além da finalidade para a qual tinha sido criada: "A Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2001".

Tal facto deve-se a um procedimento bancário, que o MPT desconhecia, e que "ao que parece" não basta colocar a conta "com saldo a zero" e "declarar" que se pretende encerrar a mesma conta, sendo, outrossim, necessário solicitar "por escrito e especificamente" o seu encerramento.

Acresce, que os Bancos "obrigam" a que as contas bancárias tenham que ser encerradas pelas "próprias pessoas que directamente as movimentavam, isto é, pelos mandatários financeiros locais para as eleições autárquicas de 2001" e que o MPT teve alguma dificuldade em, volvidos estes anos, conseguir contactar os mandatários em causa para procederem ao encerramento definitivo das mesmas.

Presentemente, esclarece-se que as referidas contas se encontram definitivamente encerradas”

A resposta do MPT esclarece que a conta bancária identificada pelos auditores foi encerrada. Mas a informação disponível não nos permite concluir se todos os movimentos financeiros registados na referida conta foram inseridos nas Contas Anuais de 2006.

Face ao exposto, solicitamos ao MPT o envio da totalidade dos extractos bancários referentes à referida conta.

Deverão ser-nos enviados os extractos referentes ao ano de 2006 com a indicação dos movimentos financeiros reflectidos nas Contas Anuais de 2006.

Solicitamos, ainda, a insistência junto do Banco Santander no sentido desta instituição responder ao pedido de confirmação de saldos e outras informações referentes ao exercício de 2006.

A ausência da informação, acima solicitada, não nos possibilita avaliar em que medida (i) todos os movimentos de receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2006 foram registados em contas bancárias, de modo a serem respeitados os termos do n.º 2 do art.º 3.º e do n.º1 do art.º 9.º, ambos da Lei

19/2003, e (ii) todas as receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2006 foram registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional.

2. Proveitos do Exercício Sobreavaliados e Resultados Transitados Subavaliados - Eleições Autárquicas 2005 (Concelhos em que o MPT Concorreu Coligado com Outras Forças Políticas)

O MPT, no âmbito da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, concorreu, nalguns Concelhos, em coligação com o Partido Social Democrata e outro (s) Partido (s).

A análise em 2006 do extracto bancário da CGD permitiu identificar uma transferência bancária do PSD a favor do MPT no montante de 50.000 euros. Esta receita foi relevada nas Contas Anuais de 2006 do Partido.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 emitido pela AG&CD refere -§ 3.5 – que
"Para o resultado líquido de 2006 contribuiu, essencialmente, o recebimento da quota-parte da subvenção estatal atribuída pelo PSD, no montante de 50.000,00 euros (...)."

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7 – que
"Os proveitos e ganhos extraordinários referem-se exclusivamente ao recebimento do PSD da quota-parte da subvenção estatal, em resultado da coligação efectuada com esse partido nas Autárquicas de 2005 (ver nota 3.4). Desconhecemos os resultados da auditoria às Contas da Campanha, pelo que não nos é possível concluir sobre se a receita reconhecida é certa ou se carece de algum ajustamento (...)"

O MPT expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

"No que respeita à Síntese apresentada, cumpre dizer que relativamente aos "proveitos e ganhos extraordinários", referentes ao recebimento da quota-parte da subvenção estatal relativa à Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005 efectuada em coligação com o PSD, o MPT declara, desde já, "acreditar" ser a referida receita "certa" e não carecer de qualquer tipo de ajustamento atento ao facto do PSD, como partido maioritário, ter sido o responsável principal pela apresentação das contas da Campanha eleitoral em causa e não ter, até ao momento, indicado ao MPT não ser esta receita reconhecida como "certa" ou se a

mesma "carece de algum ajustamento".

Relativamente a este ponto, cumpre referir que "as receitas e despesas da campanha eleitoral constam de contas próprias restritas à respectiva campanha e obedecem ao regime do artigo 12°. (Cfr. n.º 1 do art. 15º), sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo que indica que "nas campanhas eleitorais para os órgãos das autarquias locais, a conta tem base municipal, sem prejuízo da existência de conta respeitante às despesas comuns e centrais" (sublinhado nosso).

Posto o que, todas as contas referentes à campanha para as Eleições Autárquicas de 2005 foram apresentadas em "separado" e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 15º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, que estipula que "As receitas e despesas da campanha eleitoral constam de contas próprias restritas à respectiva campanha e obedecem ao regime do artigo 12°." (sublinhado nosso).

Mais se refere, que no que respeita à apreciação das contas das campanhas eleitorais, o n.º 1 do art. 27º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, refere que "no prazo máximo de 90 dias a partir da data da proclamação oficial dos resultados, cada candidatura presta ao Tribunal Constitucional as contas discriminadas da sua campanha eleitoral..." (sublinhado nosso), e clarificar que o PSD, como partido maioritário da coligação e principal responsável pela apresentação das contas da Campanha, apresentou ao Tribunal Constitucional, no prazo legal, as contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2005 em Coligação com o MPT."

A ECFP entende que as Receitas e Despesas de Campanha deverão ser reconhecidas na Demonstração de Resultados até ao momento da conclusão da campanha eleitoral, isto é, no momento do acto eleitoral.

Assim sendo, as Contas Anuais de 2005 deveriam incluir as receitas obtidas e as despesas incorridas pelo MPT nas actividades da Campanha Eleitoral - Autárquicas 2005, nos Concelhos em que concorreu sozinho ou coligado com outras forças políticas.

Salientamos que o MPT, no dia 29 de Agosto de 2008, enviou à ECFP uma cópia da carta recebida do PSD, datada de 18 de Agosto de 2006 e assinada pelo Mandatário Financeiro Nacional - Senhor José Manuel de Matos Rosa.

De acordo com o referido documento, o PSD informa que nas Eleições Autárquicas realizadas no ano de 2005, o PSD, como Partido liderante nas candidaturas apresentadas com o MPT, assumiu todas as responsabilidades legais dessas coligações e todas as obrigações contabilísticas ou financeiras.

Na ausência de informação adicional não nos é possível concluir se a totalidade dos prejuízos será apenas assumida pelo PSD como Partido Líder.

Face ao exposto, os proveitos do exercício de 2006 estão sobreavaliados em 50.000 euros mas a despesa também estará subavaliada por um montante que não conseguimos quantificar. Saliemos que esta limitação já foi identificada no Parecer da ECFP sobre as Contas Anuais de 2005.

Solicitamos a eventual contestação.

D Conclusões

- 3.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas Anuais de 2006 não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 e 2 da Secções C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que afectem os Proveitos e os Custos declarados pelo **Partido da Terra** no seu Mapa Anual de Proveitos e de Custos.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E Ênfases

- 4.** Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

a) O Partido regista como custo as multas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Nestas circunstâncias, poderão existir multas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2004, 2005 e 2006, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras do Partido referentes ao exercício de 2006.

b) A melhoria dos Capitais Próprios do Partido (que apresentavam um valor negativo em finais de 2005) e a acentuada melhoria do seu resultado anual são sobretudo determinados por um recebimento do valor de 50.000 euros do PSD a título da Subvenção Estatal, obtido no âmbito das Coligações constituídas nas Eleições Autárquicas de 2005.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2009

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos